

**AUTOS:** 2014/0701/00116

**ASSUNTO:** Afastamento para Estudo em Outra Unidade da Federação, para frequentar curso de Pós-Graduação.

**INTERESSADO:** Georges Oliva de Oliveira.

**DESPACHO Nº 175/2014** – Acolho na íntegra o Parecer favorável lançado pela Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, acostado nos autos em epígrafe, e nos termos do art. 108 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, **DEFIRO** o pedido formulado pelo servidor Georges Oliva de Oliveira, Analista Ministerial Especializado – Odontologia, Matrícula nº 102510, para conceder-lhe afastamento para Estudo em Outra Unidade da Federação, a fim de frequentar o curso de Pós-Graduação, a nível de *Lato Sensu*, em RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA – especialização em Radiologia Oral da FO, no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, com remuneração do respectivo cargo efetivo, durante cinco dias corridos de cada mês, no período de março de 2014 a fevereiro de 2015, mediante compensação dos dias ausentes, cujo o plano de reposição das faltas será previamente submetido à Chefia de Gabinete.

Encaminhe-se os presentes autos ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para providências cabíveis.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas-TO, 13 de junho de 2014.

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça